



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATO N.º 07/2014

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento anual de 16.000 (dezesesseis mil) unidades de Mantas Acrílicas (8.000 inferiores e 8.000 superiores), e 7.000 (sete mil) unidades de Fundo Impermeável (forrações), conforme Memorial Descritivo – Anexo I, a serem utilizadas no Serviço Funerário Municipal de Campinas.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CONTRATADA: FUNEART COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.

PROTOCOLO N.º 10.542/2013

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 123.840,00 (cento e vinte e três mil e oitocentos e quarenta reais)

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Campinas/SP, na Praça Voluntários de 32, s/n.º, bairro Swift, a **SETEC – SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia Municipal, criada através da Lei Municipal nº 4369 de 11 de fevereiro de 1974, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.413.800/0001-23 e inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente **Sr. Sebastião Sérgio Buani dos Santos**, assistido pelo Diretor Administrativo/Financeiro **Sr. Celso E. Q. Telles Pacini**, e Diretor Técnico Operacional **Sr. José Ricardo Escrivão de Lucca**, a seguir designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FUNEART COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME**, com sede na cidade de Biritiba Mirim/SP, na Rua Rui Mario Perin Filho, 10, Vertente do Biritiba, CEP: 08.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.191.271/0001-05, NIRE: 35.214.830.445, representada neste ato pelo Sócio Administrador **Sr. Marcelo Tcacenco**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG n.º 23.055.065-4 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 129.150.488-51, residente na Rua 11, nº 10 – fundos – Cp. 134, Vertente do Biritiba, na cidade de Biritiba Mirim/SP, CEP: 08940-000, doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, em conformidade com o **protocolo administrativo nº 10.542 de 06 de dezembro de 2013**, em nome da **SETEC – Divisão Funerária, Concorrência nº 01/2014**, devidamente homologada e adjudicada pelo Presidente da SETEC em 18 de março de 2014 - fls. 219, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo – Poder Executivo – Seção I e Diário Oficial do Município de Campinas, edições do dia 19/03/2014 (fls. 220/221), do referido protocolado administrativo, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento em todo o seu conteúdo e como se aqui estivesse transcrito, obrigando-se as partes a cumprirem o que nela houver escrito, assim como o disposto na legislação aplicável, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, inclusive, dentro das cláusulas e condições seguintes.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATADA** fornecerá a **CONTRATANTE**, em cotas mensais a serem solicitadas pela **CONTRATANTE**, a quantidade estimada anual de 16.000 (dezesesseis mil) unidades de **Mantas Acrílicas parte inferior e superior**, sendo estimadas 8.000 (oito mil) unidades inferiores e 8.000 (oito mil) superiores, bem como, a quantidade estimada de 7.000 (sete mil) unidades de Fundo Impermeável (Forrações), nos termos e especificações constantes no **Anexo I - Memorial Descritivo**, a serem utilizadas no Serviço Funerário Municipal de Campinas, em atendimento ao protocolo nº 10.542/2013 – Concorrência nº 01/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, com início em 23 de abril de 2014 e término em 22 de abril de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O valor total estimado do contrato é de **R\$ 123.840,00** (cento e vinte e três mil, oitocentos e quarenta reais), considerando o valor unitário de R\$ 4,49 (quatro reais e quarenta e nove centavos) a unidade de manta acrílica parte inferior, o que corresponderá ao valor total estimado de R\$ 35.920,00 (trinta e cinco mil e novecentos e vinte reais), para a estimativa de 8.000 (oito mil) unidades, e o valor unitário de R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos) a unidade de manta acrílica parte superior, o que corresponderá ao valor total estimado de R\$ 31.920,00 (trinta e um mil e novecentos e vinte reais), para a estimativa de 8.000 (oito mil) unidades, bem como o valor unitário de R\$ 8,00 (oito reais) a unidade de fundo impermeável (forração), o que corresponderá ao valor total estimado de R\$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para a estimativa de 7.000 (sete mil) unidades, por se tratar de quantidades estimadas, não há obrigatoriedade da **CONTRATANTE** na aquisição da sua totalidade, e sim, de acordo com a sua necessidade, fica fazendo parte integrante deste contrato, como se aqui se encontrasse transcrita a Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, juntada as fls. 209/210, Homologação (fls. 219) e Certidão de fls. 230, constantes dos autos do protocolo administrativo n.º 10.542/2013 – Concorrência n.º 01/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão garantidos na forma da lei na dotação orçamentária própria, codificada sob nº 03 04 122 3073 1249 45.90.62, suplementada se necessário.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ 6.192,00 (seis mil, cento e noventa e dois reais), calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor total estimado do contrato, na modalidade de depósito caução, guia de recolhimento nº 002071558, recolhida junto a Tesouraria da **CONTRATANTE**, localizada na Praça Voluntários de 32 s/nº, Swift – Campinas-SP, nos termos do item 13.3, do Edital nº 01/2014, da Concorrência nº 01/2014.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia para execução do contrato somente será restituída a **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos materiais, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitar a devolução através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia, em dias que haja expediente, das 09h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30min.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

A **CONTRATADA** deverá emitir mensalmente nota fiscal/fatura referente aos materiais entregues à **CONTRATANTE**, nas quantidades devidamente solicitadas pelo gestor do referido instrumento contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar a quantidade entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Por ocasião da entrega do(s) material(is), este deverá estar acompanhado do competente documento fiscal citado no *Parágrafo* acima.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **CONTRATANTE**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos, à **CONTRATADA**, no dia 20 (vinte) do mês subsequente ao da entrega dos materiais, após o recebimento da nota/fiscal fatura, depois de conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, a Sra. Nádia Regina Sanches Checchi – Gerente da Difun.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pagamentos poderão ser efetuados na Tesouraria da **CONTRATANTE** ou por boleto bancário ou através de depósito bancário na Conta Corrente: 1230-0, Agência: 1645-4 do Banco do Brasil (001) na cidade de Biritiba Mirim-SP, conforme informado na Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** às fls.209/210, do protocolo administrativo nº 10.542/2013-Concorrência nº 01/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATANTE** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os materiais deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da **CONTRATANTE**, das 09h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min, em dias que haja expediente na Autarquia, sendo que por qualquer motivo a **CONTRATANTE** rejeitar os materiais entregues, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite, proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONTRATANTE** efetuará as retenções na fonte do INSS, ISSQN e do Imposto de Renda, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇO

Conforme legislação vigente, fica terminantemente proibido quaisquer reajuste de preços durante a vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA ENTREGA, LOCAL E PRAZO

Os materiais deverão ser entregues em cotas mensais, no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos a contar de seu pedido, mediante envio através de fax ou e-mail pela **CONTRATANTE**, onde constará a quantidade e os itens a serem fornecidos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caso um ou mais produtos entregues não atendam as respectivas especificações, será concedido à **CONTRATADA** o prazo de 2 (dois) dias úteis para a substituição das mesmas, de forma a atender aquelas especificações, ficando a **CONTRATANTE** isenta de quaisquer ônus.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais produtos substitutos, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA**, ficando sujeita às penalidades

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

previstas neste instrumento. Ainda nesta hipótese, a **CONTRATANTE** poderá, obedecida a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a entrega do objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, quando da entrega, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - O não atendimento do disposto no **Parágrafo anterior** implicará o não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade de entrega do objeto por filial sua, devendo, no entanto a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

A - Advertência por escrito.

B - Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso em qualquer entrega/reposição, aplicado ao valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor.

C - Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) aplicado ao valor total do contrato, por ocorrência de recusa ou atraso na troca dos itens que não estiverem de acordo com as especificações e condições de entrega do objeto.

D - Multa de 1,0% (um por cento) aplicado sobre o valor total do contrato, para qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras B e C deste item.

E - Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de três vezes as irregularidades indicadas na letra "C", ou excedidos os limites indicados na letra "B" deste item, a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato e suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

F - Excedido o limite de 05 (cinco) dias úteis de atraso em qualquer entrega, independentemente de não ter sido atingido o percentual de 10% (dez por cento) estabelecido na letra "B", a **CONTRATANTE** poderá proceder à rescisão unilateral do contrato e à suspensão temporária da **CONTRATADA** de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas no presente item poderão ser aplicadas desde que facultada à defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme determina o art. 87, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As multas previstas nas letras "B", "C", "D" e "E", poderão ser descontadas das faturas a serem pagas à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O não cumprimento das obrigações contratuais sujeitará também a **CONTRATADA** às demais sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e posteriores alterações.

PARÁGRAFO QUARTO - Às sanções estabelecidas será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir o instrumento contratual nas hipóteses previstas nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 no que couber, além das previstas nas letras "F", "G" e "H", sem que ensejam quaisquer indenizações por parte desta Autarquia à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento das obrigações expressas no presente instrumento contratual, originários da **CONCORRÊNCIA Nº 01/2014 e Anexos**, como se aqui estivessem transcritos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Sra. Nádia Regina Sanches Checchi – Gerente da Difun, conforme preceitua o art. 67, da Lei Federal nº 8666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O responsável pela fiscalização do contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei Federal nº 8666/93 e legislação aplicável, com consequente responsabilização.

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS


SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
CNPJ 49.413.800/0001-23

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

CONTRATANTE:


SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS
 Presidente

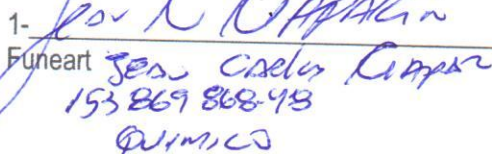

JOSÉ RICARDO ESCRIVÃO DE LUCCA
 Diretor Técnico Operacional


CELSO E. Q. TELLES PACINI
 Diretor Administrativo Financeiro

CONTRATADA:


FUNEART COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
 Marcelo Tcacenco – Sócio Administrador

TESTEMUNHAS:

1- 
 Funear *Jose Carlos Cipari*
 153 869 868-43
 QUIMICA

2- 
 Setec *Nádia Regina Sanches Chechi*
 NÁDIA REGINA SANCHES CHECHI
 GERENTE
 Divisão Funerária - SETEC
 Matrícula - 462-01

Continuação do Contrato nº 07/2014 – Concorrência nº 01/2014 – Protocolo nº 10.542/2013

Praça Voluntários de 32, s/nº – Bairro Swift CEP: 13041 – 900 CAMPINAS - SP
 Fone: (19) 37346134, 37346135, 37346136, 37346137 Fax: (19) 37346137
 site: www.setec.sp.gov.br e-mail: juridico@setec.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SETEC – Serviços Técnicos Gerais
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas
 CNPJ 49.413.800/0001-23

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAMPINAS-SP

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS (Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas)

CONTRATADA: FUNEART COMERCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA - ME.

CONTRATO Nº 07/2014

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento anual de 16.000 (dezesesseis mil) unidades de Mantas Acrílicas (8.000 inferiores e 8.000 superiores), e 7.000 (sete mil) unidades de Fundo Impermeável (forrações), a serem utilizadas no Serviço Funerário Municipal de Campinas.

PROTOCOLO Nº 10.542/2013

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 14 de abril de 2014.

CONTRATANTE: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS – Presidente

CONTRATADA: FUNEART COMÉRCIO DE ARTIGOS FUNERÁRIOS LTDA – ME
MARCELO TCACENCO – Sócio Administrador